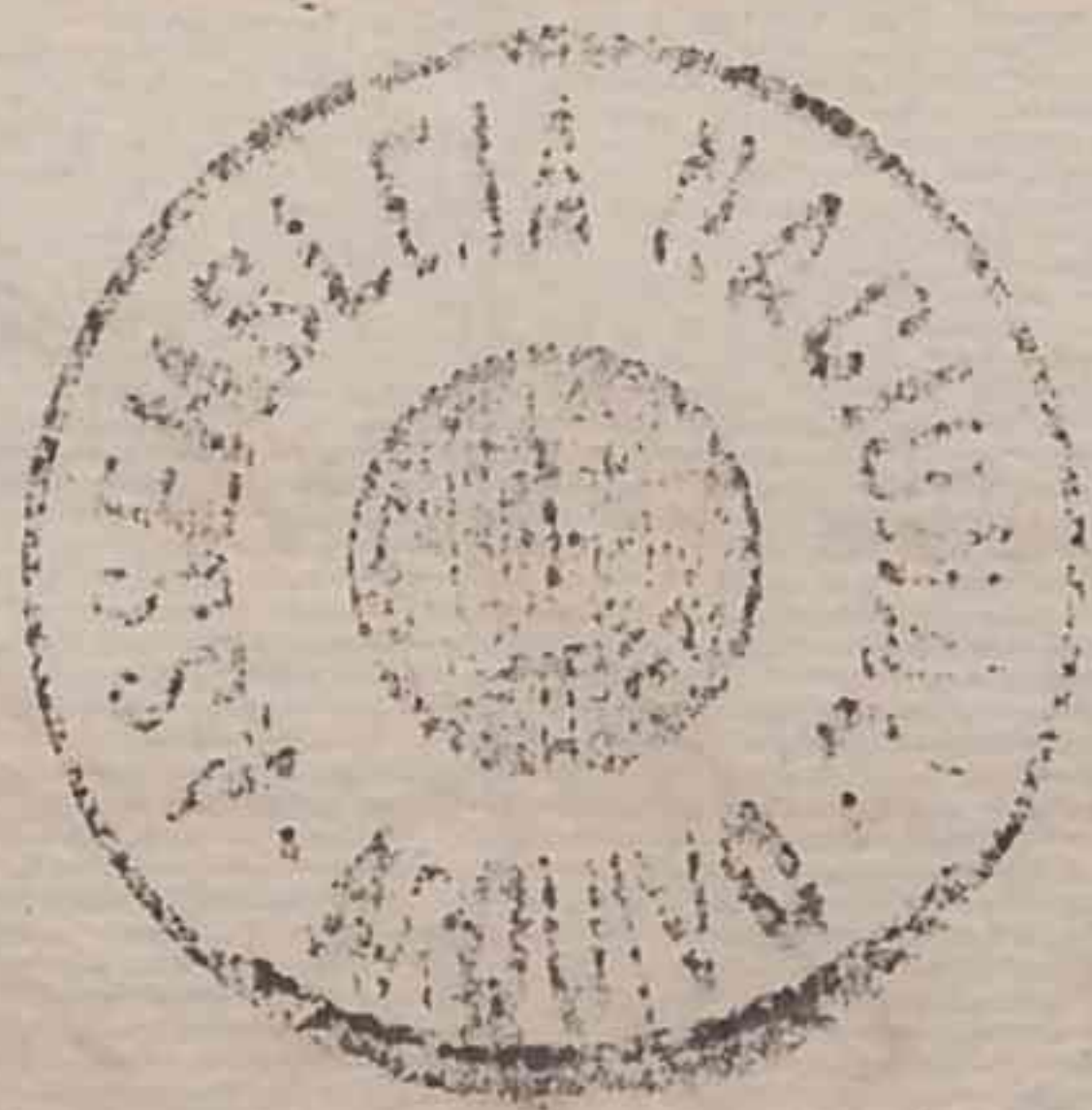


Man. compila o Livro. 213 de Agosto de 1822

Senhor

123
CRAS



Diz Felicia Roxa, authoriza

da por seu Marido Jose Antonio de Souza, que sendo do Carada emprimeiras Nuzias com Manoel Freire, Commercialista este, sem q fosse Negociante Matriculado, e desgratandose em suas transaccoes, não podendo receber a Junta do Commercio por q he obitava a falta insuprivel da Matricula, convocou aos Creditores e com elles concordou a forma do pagamento, nomeando the ^{mos} or m; a Arbitrio de os Administradores com elle conjunctos; e concedendo the livremente os bens Movers, o Quarto de Casas em que residia, e de mais annuaes, p. alimentos.

Durante a vida do infeliz Concordado, foi este victima do pessimo Character dos Admin^{es}, e apensas fallecera mais, e mais se augmentara o dispotismo do Admin^{or}. Manoel Jose de Amorim Barbosa Mo me que alhe proferio Caura honor Thomem fallido e que p arte subiste; e que reconhecendo quanto se facia abusar da Suver, e do desamparo, tendo por diminuido a Mana fallida que administrava, p a converter em seu proveito, negou a continuacao daquelles insignificantes alimentos a Supp, transformando logo os sentimentos pios dos Creditores; e que e mais, fez notificar a p despejo, privando a do Quarto dado na concordata p. habitacao.

Reverencia desusada este procedimento, se aquelle Admin^{or}, unico q figura na scena, p que voutro apenas tem nas Accoes o nome, quizesse augmentar os rendimentos abenef. dos Creditores; mas não, Senhor, as vistas daquelle Monstro da Humanid; foram, augmentar o infortu-

o infortunio da Supp. enquanto elle comia ma
is andores moedas annuaes dos alimentos, e a lenda
do Quarto que lhe extorquia: Epode haver pena,
que descreva, em manifeste apparencia. de hum in
dividuo, que prospero. de sentimentos, degenerada
lucra humana? A Supp. devia ser co
medida na Real Prerogativa, e neste Augusto Con
gresso; mas tao oppressa, vendo que as terras seus
abandonados Predios, pede de culpa da accrimonia
comque falle, e comque offenda, mas ao Supp. q. que
nao pode dizer alem do seu Merito, mas a quem a
escute, e se horrorice do facto. Empouco devia
a Supp. dizer muito, mas nao he possivel, ep. que
se conhecesse do Supp.; vai fazer um epilogo do que
mostras os Autos da titulada Administracao, ou
Antes da escandalosa, e pueril extorcao.

Contrangido. La Supp. adarte contas,
disputa de obrigacoes, e esta disputa, de lancia
em disputa com Procur. e Letrado, feita a conta as
parcellas q. lancia nos laes, nas memos q. 21\$860R.
Conde pode existir hum individuo mais desca
rado, hum Domin. mais extorivo? Negue a
prestacao de contas; tractar de intrinca a Supp. sen
do pessoa tao legitima, e carregalhe, em disputa nes
ta disputa, naquas succumbis, como Proc. e Letrado
quarenta e tantos mil R, e a copia do meior escan
dalo, que se venha a trazer a memoria, q. Procur.
e hum Sobrinho, e Letrado, elle mesmo, q. liron
jeandore com apprenha de Chicaneiro, escreve; con
segue quem haboa se de sobrenha seus dispartes,
Quendo q. bom prelo, o que merecia o fago das cha
mas.

Ora, que o Credores dessem hum
Quarto das barcas q. habitacao domando da Supp.
e desta ficando o Quarto separado da massa, applicada
ao

ao pagamento dos credores, consta do Accordo original
ag. 3. dos Autos ap. ^{So} aquelles da ^{ao} Domin; ou ex
torias: Que a Supp. Amorem lanceasse fora
do Quarto da Supp, que o havia arrendado a hum
Clerigo p. applicar a renda a sua sustentacao, con-
ta ag. 196 pela arguica que fôrta, emuncia de se
contradição; consta ag. 205, onde a Supp. arguica
avutacao que se havia feito aod. inquilino, e estava
ag. 56 do d. p. ^{So} folha que com outras se extralira
p. nas constas aquelle exaualoro facto; consta
ag. 211 infim; etambem consta ag. 231 no fim:
Epode encontrar hum outro sim individuo?

Este no Balanco que prestou ag. 207
do d. p. demonstrou serem devidas des contos e
tantos mil ~~de~~, e os fundos que as vinde enove contos
de reis, e ag. 233 teve alemnerid. de affirmar q. os fundos
nas chegas q. pagar metaxe: epode haver hum
rente, chamado homem, mais mconseq. e ale ma
is estupido, sem cereis de ser conveniente, e conheido?

Este da despendido com hum seu fami-
liar, aquem marcou Provis^{er}; e q. deis Sobr., fo-
mados os luc. de ag. 344, ag. 349, e o de ag. 366, ag. 369,
nao menos que quatro centos e vinte e tantos mil
rs desde 31 de Decembro de 1813, ate o fim de Desb.
de 1817. e apparecendo nos Coz. despuas com
Precatorios de entrega, e ratificacoes considera-
veis q. os mesmos se expidirem; no ediculo Col
ou Conta ag. 358, das se recibidas do Depozito ape-
nas tres addicoes q. prefazem 243\$000: Quem
tal a creditara, nao examinando, e combinando !!!

Este da em seronto de papeis ag. 250, 252
ag. 253, ag. 254, ag. 325, ag. 326, ag. 327, no fim, ag. 328, ag. 360
ag. 361, ag. 362, ag. 364, nas menos feita exactam a conta,
que 121\$613, e no debate de d. p. o lices 68\$000, ut

ut § 359, quando ex § 330 conta, que opagam
que fôrão em consequencia de laticios fora empre-
sa, e em Apolices: Logo se descobrem
casas; as pequenas, em metal, e as maiores na
forma; e empapel. E qui o Supp. entregou o
laticio aq. p. que compravenderas, e q. fôrão de
fôr p. p. aq. p. no debate do papel, e aonde
existe o metal? Eis aqui mais humma prova
de carater do Supp. e das desgraçadas circumst.
da Supp.!!

Elle tira de omiffas aq. laticios
dores, ut § 359 dois p. cento, e a Supp. tres, como se le
do § 359, e de § 330, aq. 333: elle enfim dá empaga-
mento aq. extrahe as contas, e das arquivadas que
estão p. p. aq. p. o Autor P. P. 1200, que tanto
sommas as grancias addicções lançadas p. o Pro-
curador, e o mesmo Comensal, denominado Guarda
Livros aq. 254; de § 345, aq. 349, e de § 356 aq. 359; e po-
de isto ver-se com indifferença?

Elle enfim, e
o outro Domin. se occuparão em debater a seu p.
provento, varias dividas, recebendo aq. p. p. de
q. e prova o laticio 287, e o 3.º laticio aq. 330, e p. p.
11.º laticio aq. 332; sendo bem vero finis, que incul-
cam aq. p. p. de receber, e comprarem com
a maior usura: E quod lat. tolerare?

He este hum desboto dos autos em ques-
tao, e que tanto tem desgraçado a Supp. Ad-
ministraçao não se presta aq. p. p. do Comm.
ou outra alguma Authorid. Rescindam, e
de novo accordo dos Creditores, e com o p. p. do devedor
e marido da Supp. os q. approvarão, e tolerarão aquelle
com Domin. e fãlido, lançando as grancias aq. p. p. aq. p.
mas quer largalos mesmo p. a importura p. com elles
substitui. Os Creditores temendo aq. p. p. (os q. são
legitimos) com aquelle enredador, e Chicaneiro, an-

antes quereu perder, do que com elle dispu-
tarem. e a Supp. já requereu em Cortes ou nes-
te Augusto Congresso, a face do Decreto de 17 de
Maio de 1821 de extinção de tal noiva. Assim
porque obtemimento foi nos Autos o D. Tran-
cenario da Seiga entrou emdivida sobre a ob-
servancia do mesmo Decreto: As Leuitas fo-
rão baixar o requerimento ao Governo Execu-
vo, este determinar o informe do d. obtemimento
foi, ouvidos os Creditores, e ficar o caso nom. es-
tado em que se achava, porque o Supp. dando
as mãos a Creditores a quem promette, tem con-
corrido p. penhoras, p. trejeantes de dividas, p. ma-
iores enredos, p. humda discordia tal, que promette
competir com a eternid., afluando o Supp. q.
a Supp. nunca mais administrara, e vera de
mhora de seus bens.

Brada ao Céo hum tal
procedimento, e a falta de Providencia: os bens da
Supp. postos em abandono, sem reparo, e sem
considerados p. odifruite, vão perdendo o valor, e
não podendo, por destruidos, ser habitados, perde
a Fazenda Nacional e Real não percebendo decim-
mas: Os Creditores podião estar pagos com
rendimentos desde o anno de 1808, em q. se Con-
cordarão, se as dividas se cobrassem, se se aproves-
tarem em fim os rendimentos dos predios, e emore
com estranheira hums Creditores, que estabelecem
humda. Assim. e approvando os Autos, não
ouhamas a Contas, e consentem na percepção em
estrago. Se esta pois a Supp. este extraord.
nario Recurso em que muito confia: tomar
conta do que se deu, administrado, e paralo, fi-
cando salvo aos Creditores seus direitos, e a obra
mais laroaavel, e justa promette, porque a Supp.
anta odamino, e os Creditores se conservas habilita-
dos p. o embolho; e a eterna nada, desejando bem di-

Deus Sabas, Providencias, justissimas Cruellas
da mais Santa Constituições; Recorre com o ma-
ior Recurso, e

PAN. Mag, que escutando
vibrados da Razão, que são o eco das vo-
zes da Supp^a impellido da Justiça, que
He a fôrça, e a pressão que amaldiçoa,
privandoa de seus bens, e dormeios de
Substitui Reconheça a fôrça de por huma
vez felicitata, mandando que o Juiz da
Causa declare extincta tão escandalosa
enroliva. Dominio; Ratifique a Supp^a
na posse e dominio de seus bens, cons-
tranja ao Supp^a a dar contas exatas,
mas Reaprovando extorções, nem
coisa q^a não prove p^r Documentos; faça
q^a os credores, q^a approvarem, e consenti-
ram a Dominio, se embolhem p^r o
q^a elle tem recebido, e He He Responsavel,
de modo que tenha ou produz a saluta-
res effectos a dita admin^{ao} da Just^a;
q^a soffre injuria no que manifesta o
proced. Docep^o nas folhas designadas.

Felicia Rosa

123
Cx 15



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

